



## CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

**AO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023 – SRP.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00265/2023.**

### **IMPUGNAÇÃO**

A empresa **José Availton da Cunha**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, situada a Rua Mirassol, 1584 – Planalto – Natal - representada legalmente por seu representante o Sr. José Availton da Cunha, vem respeitosa e tempestivamente, à presença de V. S<sup>a</sup>, apresentar **IMPUGNAÇÃO** aos termos do Edital em referência, pelas razões a seguir expostas:

#### **DO EDITAL**

No processo administrativo licitatório, o edital é de fundamental importância, pois traz as regras que irão reger todos os atos praticados no decorrer do processo, vinculando a Administração Pública e os licitantes.

#### **DO OBJETO LICITATÓRIO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - RN**, instaurou procedimento licitatório tornando público a abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023 – SRP PROCESSO Nº 00265/2023**, tendo como objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas, compreendendo os serviços de desinsetização (insetos rasteiros e voadores: baratas, formigas, entre outros), descupinização e desratização, limpeza e esvaziamento de caixa d'água e reservatório dos Prédios Públicos pertencentes ao Município de Santa Cruz/RN, conforme as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

#### **DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO**

Preliminarmente é de se assinalar que a presente impugnação é tempestiva, tendo em vista que a data limite para impugnação deste edital é quarta-feira dia 29/11/2023 e hoje quinta-feira, dia 23/11/2023, portanto 06 (seis) dias antes da data limite, conforme item 12. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:**

**“12.1. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente...”**

#### **JOSÉ AVAILTON DA CUNHA – MATRIZ**

RUA MIRASSOL, 1584 – PLANALTO - NATAL/RN - CEP: 59073-220 – CNPJ: 06.248.164/0001-19  
Inscrição Municipal: 151.578-0 TEL:(84) 3218-8491 OI: 98898-2640 CLARO: 99481-6141 OI: 98892-2024 TIM: 99896-3773  
E-mail [adm@impactosaudeambiental.com](mailto:adm@impactosaudeambiental.com) SITE: <http://www.impactosaudeambiental.com>

#### **FILIAL**

RUA EZEQUIEL FERNANDES, 50 - ABOLIÇÃO III – MOSSORÓ – RN - CEP: 59612-460 CNPJ: 06.248.164/0002-08  
Inscrição Municipal 6918 TEL: TIM: (84) 99629-5323 E-MAIL [adm2@impactosaudeambiental.com](mailto:adm2@impactosaudeambiental.com)



## CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

### DA IMPUGNAÇÃO:

A impugnação se dá em virtude de **TER SIDO EXIGIDO** no edital, no ANEXO 02 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO, ITEM III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e no TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, REFERENTE AO ITEM 01 (CONTROLE DE PRAGAS URBANAS), **APENAS atestados de capacidade técnica e Alvará Sanitário**, conforme abaixo:

#### - III) Qualificação Técnica:

a) Atestado de capacidade técnica, emitido por órgão público ou privado, comprovando o bom desempenho anterior no fornecimento de produtos correlatos ao objeto da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2023-SRP.

#### - 6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.8 - A Empresa deve possuir Alvará Sanitário específico para a realização de serviços de Dedetização e Desratização [...].

Considerando que não foi exigida a “LICENÇA AMBIENTAL, conforme determina a RDC N° 622/22, DE MARÇO DE 2022 – ANVISA, CAPÍTULO II DOS REQUISITOS PARA FUNCIONAMENTO. SEÇÃO I DOS REQUISITOS GERAIS:

“Art. 4° A empresa especializada **somente pode funcionar** depois de devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente”. (grifo nosso)

**Parágrafo único:** A empresa instalada em cidade que não possua autoridade sanitária e ambiental competente municipal está obrigada a solicitar licença junto à autoridade sanitária e ambiental competente regional, estadual ou distrital a que o município pertença.

### SEÇÃO II RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

**Art. 7°** A empresa especializada deve ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho.

§1° Considera-se habilitado para a atividade de responsabilidade técnica, o profissional que possua comprovação oficial da competência para exercer tal função, emitida pelo seu conselho profissional.

§2° A empresa especializada deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico.

#### JOSÉ AVAILTON DA CUNHA – MATRIZ

RUA MIRASSOL, 1584 – PLANALTO - NATAL/RN - CEP: 59073-220 – CNPJ: 06.248.164/0001-19  
Inscrição Municipal: 151.578-0 TEL:(84) 3218-8491 OI: 98898-2640 CLARO: 99481-6141 OI: 98892-2024 TIM: 99896-3773  
E-mail [adm@impactosaudeambiental.com](mailto:adm@impactosaudeambiental.com) SITE: <http://www.impactosaudeambiental.com>

#### FILIAL

RUA EZEQUIEL FERNANDES, 50 - ABOLIÇÃO III – MOSSORÓ – RN - CEP: 59612-460 CNPJ: 06.248.164/0002-08  
Inscrição Municipal 6918 TEL: TIM: (84) 99629-5323 E-MAIL [adm2@impactosaudeambiental.com](mailto:adm2@impactosaudeambiental.com)



## CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

### DOS SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS:

Considerando que a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** exigível para a execução dos serviços de controle de pragas, **NÃO** se restringe apenas a **Capacitação Técnico Operacional de aptidão**, demonstrada através de **ATESTADO(S)**. Mas sim, de todas as **LICENÇAS** previstas em lei devido á característica dos serviços, o qual deve ser executado apenas por empresa especializada no caso **PESSOA JURÍDICA**, devidamente constituída, licenciada pelos órgãos competentes da saúde e do meio ambiente, para prestar serviços de controle de vetores e pragas urbanas.

Outro fator relevante, se dá devido **NÃO TER SIDO EXIGIDO** no edital, referente ao **ITEM 02 - SERVIÇO DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS OU CAIXAS D'ÁGUA**, considerando que os objetos são distintos CNAE 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas e CNAE 81.29-0-00 – Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (higienização de reservatórios d'água), os seguintes documentos:

- a) Alvará Sanitário referente a “lavagem, higienização e desinfecção de reservatórios d'água”.
- b) Certificados de capacitação e treinamento em NR-33 SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS e em NR-35 TRABALHO EM ALTURA, e ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO, **apto** para trabalho em altura e espaço confinado.

### DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Considerando os fatos elencados acima, solicitamos que seja acrescentada e/ou complementada ao **ANEXO 02 - ITEM III - DA QUALIFICAÇÃO TECNICA** do edital, para o item **01 (CONTROLE DE PRAGAS URBANAS)**:

- a. Licença Sanitária e Licença Ambiental documento que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que é concedida pelo órgão sanitário e ambiental competente, conforme RDC 622/2022 – ANVISA. (grifo nosso)
- b. A empresa licitante deverá ter um Responsável Técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho. Conforme RDC 622/2022 – ANVISA; (grifo nosso)
- c. Apresentar a Certidão de Registro da PJ junto ao conselho profissional do seu responsável técnico, habilitado em fiscalizar a atividade que compõe o objeto desta licitação, conforme RDC 622/2022 – ANVISA. (grifo nosso).
- d. Alvará de Licença de Funcionamento expedido pelo Município sede da licitante.

#### JOSÉ AVAILTON DA CUNHA – MATRIZ

RUA MIRASSOL, 1584 – PLANALTO - NATAL/RN - CEP: 59073-220 – CNPJ: 06.248.164/0001-19  
Inscrição Municipal: 151.578-0 TEL:(84) 3218-8491 OI: 98898-2640 CLARO: 99481-6141 OI: 98892-2024 TIM: 99896-3773  
E-mail [adm@impactosaudeambiental.com](mailto:adm@impactosaudeambiental.com) SITE: <http://www.impactosaudeambiental.com>

#### FILIAL

RUA EZEQUIEL FERNANDES, 50 - ABOLIÇÃO III – MOSSORÓ – RN - CEP: 59612-460 CNPJ: 06.248.164/0002-08  
Inscrição Municipal 6918 TEL: TIM: (84) 99629-5323 E-MAIL [adm2@impactosaudeambiental.com](mailto:adm2@impactosaudeambiental.com)



## CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

Considerando que para a atividade de **limpeza de reservatório de água**, não existe lei Federal, Estadual ou Municipal que a regule, não havendo assim, a obrigatoriedade de Responsável Técnico para essa atividade. No entanto, há exigência sim pela **COVISA**, que a empresa disponha de alvará sanitário, emitido pelo órgão competente da saúde e que a sua equipe executante, tenha treinamento através dos cursos de NR-33 (trabalho em espaços confinados) e NR-35 (trabalho em altura).

Portanto, diante dos fatos elencados acima, fica claro que para fins de comprovação da qualificação técnica exigível para o **ITEM 02**, referente a **prestação dos serviços DE LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS D'ÁGUA**, também não se restringe apenas a **atestados de capacidade técnica**.

Então, solicitamos que seja inserido **ANEXO 02 - ITEM III - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, para o item **02 (HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS D'ÁGUA)**:

- a) Alvará Sanitário referente a “lavagem, higienização e desinfecção de reservatórios d’água”.
- b. Certificados de capacitação e treinamento em NR-33 **SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS** e em NR-35 **TRABALHO EM ALTURA**, e **ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO**, apto para trabalho em altura e espaço confinado.

Considerando que a inserção e /ou retificação da qualificação técnica acima, não restringe a competição e não influencia na questão da proposta de preços, sem ferir os **PRINCÍPIOS DA: LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, IGUALDADE e ISONOMIA**, tendo como foco principal a **AMPLA COMPETITIVIDADE**, que norteiam o procedimento licitatório, e sem **EXCESSO DE FORMALISMO**, sem prejudicar o erário público, solicitamos que seja acatado nosso **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**.

Natal, 23 de novembro de 2023.

**José Availton da Cunha**  
**Diretor**

### **JOSÉ AVAILTON DA CUNHA – MATRIZ**

RUA MIRASSOL, 1584 – PLANALTO - NATAL/RN - CEP: 59073-220 – CNPJ: 06.248.164/0001-19  
Inscrição Municipal: 151.578-0 TEL:(84) 3218-8491 OI: 98898-2640 CLARO: 99481-6141 OI: 98892-2024 TIM: 99896-3773  
E-mail [adm@impactosaudeambiental.com](mailto:adm@impactosaudeambiental.com) SITE: <http://www.impactosaudeambiental.com>

### **FILIAL**

RUA EZEQUIEL FERNANDES, 50 - ABOLIÇÃO III – MOSSORÓ – RN - CEP: 59612-460 CNPJ: 06.248.164/0002-08  
Inscrição Municipal 6918 TEL: TIM: (84) 99629-5323 E-MAIL [adm2@impactosaudeambiental.com](mailto:adm2@impactosaudeambiental.com)